



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
SETOR DE ARTES, COMUNICAÇÃO E DESIGN
Coordenação do Curso de Artes Visuais

REGULAMENTO 2016

Trabalho de Conclusão de Curso I e II - Licenciatura

Aprovado pelo Colegiado do Curso de Artes Visuais, em 09 de março de 2016

CAPÍTULO I - CARACTERIZAÇÃO E OBJETIVOS

Artigo 1º

A realização do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) I e II, do Curso de Artes Visuais - Licenciatura, da Universidade Federal do Paraná, é vinculada às disciplinas-espelho de mesmo nome HA256/EM202/ET073/EP076, do DEARTES, DTPEN, DTFE E DEPLAE, respectivamente; e HA257/EM203/ET074/EP077, do DEARTES, DTPEN, DTFE E DEPLAE, respectivamente, e requisito parcial obrigatório para obtenção do diploma de graduação, podendo estar vinculada às atividades de extensão da Universidade Federal do Paraná.

Artigo 2º

O Trabalho de Conclusão de Curso I e II do Curso de Artes Visuais - Licenciatura tem por objetivo geral ampliar o leque de situações e espaços educacionais para além do ensino formal, para o cumprimento das horas de estágio supervisionado do aluno do curso de Artes Visuais - Licenciatura, segundo a legislação em vigência, bem como reunir em uma só tarefa acadêmica os conhecimentos voltados para a reflexão sobre a educação em arte obtidos durante o curso, contemplando metodologia científica, domínio das formas de investigação bibliográfica e de documentação, pesquisa de campo, redação, apresentação final de um projeto, defesa pública, de acordo com as linhas de pesquisa declaradas pelos professores orientadores.

Artigo 3º

O Trabalho de Conclusão de Curso I e II do Curso de Artes Visuais - Licenciatura tem como objetivos específicos:

- I. Permitir a aplicação de um projeto pedagógico em forma de curso, oficina ou monitoria, que colocará o aluno de graduação em situação de ensino e aprendizagem, em âmbito de educação não formal, prioritariamente, no qual ele poderá exercer o papel de professor ou orientador de arte para diferentes faixas etárias, em diferentes situações, em instituições públicas ou privadas, tais como: ateliês, museus, fundações de cultura, centros de pesquisa, instituições de ensino, oficinas e outros espaços que desenvolvam ações culturais e artísticas e com os quais a UFPR mantenha convênios;
- II. Concentrar em um único projeto todos os esforços acadêmicos do aluno, visando aperfeiçoar sua capacidade criadora e de organização;
- III. Possibilitar a avaliação global da prática pedagógica e da reflexão no campo da arte necessárias ao aluno para que, uma vez graduado, possa atuar como mediador, educador ou pesquisador;
- IV. Possibilitar a realização de produção teórica e crítica desta atividade profissional;
- V. Colaborar com a comunidade acadêmica e o meio social por meio de ideias e projetos voltados para o diagnóstico e/ou a solução de seus problemas.

Artigo 4º

Estarão aptos a se matricular nas disciplinas Trabalho de Conclusão de Curso I (licenciatura) os alunos periodizados no 4º ano e que tenham cursado as disciplinas Fundamentos do Ensino da Arte, Didática e Metodologia do Ensino de Artes; e, na disciplina Trabalho de Conclusão de Curso II (licenciatura), os alunos que tiverem cursado Trabalho de Conclusão de Curso I (licenciatura).

Parágrafo primeiro:

A disciplina Trabalho de Conclusão de Curso I (licenciatura) será oferecida sempre no primeiro semestre de cada ano.

Parágrafo segundo:

A disciplina Trabalho de Conclusão de Curso II (licenciatura) será oferecida sempre no segundo semestre de cada ano.

Parágrafo terceiro:

Após a conclusão dos trabalhos da disciplina Trabalho de Conclusão de Curso II (licenciatura), os resultados finais serão apresentados em forma de relato oral público e de um relatório final por escrito, em acordo com o calendário estipulado pela coordenação do curso, seus resultados finais.

CAPÍTULO II – ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Artigo 5º

Todas as etapas de desenvolvimento do Trabalho de Conclusão de Curso I e II (licenciatura) são de responsabilidade das seguintes instâncias:

- I. Comissão Orientadora do TCC - Licenciatura;
- II. Professor Coordenador do Trabalho de Conclusão de Curso I e II (licenciatura);
- III. Professor orientador;
- IV. Banca de exame.

CAPÍTULO III – COMISSÃO ORIENTADORA DO TCC – Licenciatura

Artigo 6º

A Comissão Orientadora do TCC - Licenciatura será formada por todos os professores orientadores dos Trabalhos de Conclusão de Curso I e II (licenciatura) e pelo Coordenador dos Trabalhos de Conclusão de Curso I e II (licenciatura).

Parágrafo único

Os serviços de secretaria serão fornecidos pela Coordenação do Curso de Artes Visuais.

Artigo 7º

Compete à Comissão Orientadora do TCC - Licenciatura:

- I. Reunir-se ordinariamente uma vez a cada semestre letivo e extraordinariamente toda vez que necessário;
- II. Indicar os professores orientadores e, em casos especiais, substituí-los, sempre que possível com base nas sugestões feitas pelos alunos;
- III. Estabelecer os critérios e as exigências mínimas para a elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso I e II (licenciatura)

- IV. Aprovar o calendário das etapas de avaliação proposto pela Comissão Orientadora do TCC - Licenciatura, em conjunto com a Coordenação do Curso de Artes Visuais e assistir às apresentações públicas dos relatos dos Trabalhos;
- V. Compor as bancas de exame a partir das indicações dos professores orientadores;
- VI. Homologar os resultados das bancas de exame;
- VII. Resolver e emitir parecer sobre os casos omissos neste regulamento;
- VIII. Após avaliação periódica, propor e aprovar alterações neste regulamento para o próximo ano letivo, submetendo-as ao Colegiado do Curso.

CAPÍTULO IV – PROFESSOR COORDENADOR

Artigo 8º

Compete ao professor coordenador:

- I. Colaborar para a agilização do cumprimento do disposto nesse Regulamento;
- II. Elaborar anualmente o cronograma de tarefas e avaliações relacionadas ao TCC
- III. Viabilizar a interlocução entre alunos, professores, a Comissão Orientadora do TCC - Licenciatura, e as Instituições e/ou espaços de atuação do aluno, quando necessário;
- IV. Realizar reunião com os alunos para esclarecimento das normas vigentes dos Trabalho de Conclusão de Curso I e II (licenciatura);
- V. Tornar públicas, antecedendo o período de matrículas da disciplina de Metodologia de Pesquisa II, do ano letivo anterior, as áreas de interesse de supervisão dos professores, para que os alunos possam elaborar seus projetos à disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso I e II (licenciatura);
- VI. Organizar o cronograma de defesa pública dos trabalhos de TCC;
- VII. Receber dos professores os resultados das avaliações, encaminhá-los à coordenação do Curso de Artes Visuais e divulgá-los aos alunos, o que deverá acontecer impreterivelmente até 10 dias após a entrega de cada fase;
- VIII. Elaborar propostas de mudanças no regulamento do Trabalho de Conclusão de Curso I e II (licenciatura), quando houver necessidade, para que sejam encaminhadas à Comissão Orientadora do TCC - Licenciatura.

CAPÍTULO V – PROFESSOR ORIENTADOR

Artigo 9º

O professor orientador de cada Trabalho de Conclusão de Curso I e II (licenciatura) poderá ser sugerido pelos alunos entre os professores das disciplinas do curso de Artes Visuais.

Artigo 10º

Compete ao professor orientador:

- I. Participar da Comissão Orientadora do TCC - Licenciatura;
- II. Declarar ao coordenador do curso, antes do início do ano letivo, as áreas de conhecimento, nas quais aceitará supervisão;
- III. Orientar e supervisionar o aluno nas diversas fases de elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso I e II (licenciatura);
- IV. Aprovar o cronograma de cada Trabalho de Conclusão de Curso I e II (licenciatura);
- V. Registrar a presença dos alunos em todas as sessões de orientação, durante o ano letivo, por meio de assinaturas;
- VI. Encaminhar ao coordenador do curso, no prazo solicitado, os resultados das avaliações realizadas, bem como uma cópia do relatório final do Trabalho, após os trabalhos da banca examinadora, para fazer parte do acervo do Curso.

- VII. Participar, compulsoriamente, da banca de exame - apresentação pública do Trabalho de Conclusão de Curso II (licenciatura) e relatório - de seu orientado;
- VIII. Entregar à coordenação, no prazo solicitado, ficha do aluno declarando-o apto ou não à defesa;
- IX. Participar de bancas de exame de outros trabalhos.

CAPÍTULO VI – FASES DE TRABALHO

Artigo 11º

A disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso I (licenciatura) terá uma carga horária de 45 horas, consistindo das atividades obrigatórias:

- I. Elaboração de projeto;
- II. Pesquisa e fundamentação teórica;
- III. Preparação das atividades, materiais e apresentação do Trabalho às instituições e/ou coletividades, onde este será aplicado;
- IV. Encaminhamento de carta de apresentação da coordenação do curso à Instituição e obtenção, por escrito, da aceitação da execução do projeto naquele local.

Artigo 12º

A disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso II (licenciatura) terá uma carga de 45 horas, consistindo das seguintes atividades obrigatórias:

- I. Elaboração dos planos de aula;
- II. Apresentação e frequência no seminário de projeto;
- III. Aplicação do projeto (situação de estágio);
- IV. Elaboração de relatório circunstanciado;
- V. Defesa pública;

CAPÍTULO VII – PROCESSO DE AVALIAÇÃO

Artigo 13º

O Trabalho de Conclusão de Curso acontecerá por intermédio de duas disciplinas: Trabalho de Conclusão de Curso I (licenciatura), com carga horária de 45 horas, e Trabalho de Conclusão de Curso II (licenciatura), com carga horária de 45 horas, totalizando 90 horas. O processo de avaliação será realizado dentro das respectivas disciplinas, sendo todas as fases obrigatórias ao aluno.

Artigo 14º

O processo de avaliação da disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso I (licenciatura) constará das seguintes fases, todas elas obrigatórias ao aluno:

- I. Apresentação do projeto e plano de trabalho para elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso e da primeira página do currículo Lattes atualizado;
- II. Realização de artigo de revisão bibliográfica sobre a temática do curso ou oficina a ser realizado;
- III. Apresentação do projeto de curso, contendo: conteúdo programático, objetivos, encaminhamentos metodológicos, definição de público-alvo e local de realização do projeto, e apresentação do Trabalho às instituições e/ou coletividades, onde este será aplicado;

Parágrafo único

Serão atribuídos pesos iguais para as três fases do Trabalho de Conclusão de Curso I.

Artigo 15º

O processo de avaliação da disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso II (licenciatura) constará das seguintes fases, todas elas obrigatórias ao aluno:

- I. Planejamento do curso e elaboração dos planos de aula;
- II. Apresentação da proposta do curso contendo fundamentos teóricos e metodológicos, objetivos, conteúdos e planos de aula;
- III. Participação e apresentação do projeto de aplicação de ensino-aprendizagem em Seminário agendado pela Coordenação do TCC que ocorrerá anteriormente à execução das atividades didáticas e contará com 15 horas de trabalho;
- IV. Execução do Trabalho por meio de realização de curso ou oficina, que deverá contar com, no mínimo, uma carga horária de 15 horas, no mesmo ano letivo da matrícula na disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso I e II (licenciatura), em situação real de estágio, sendo o aluno protagonista do processo de ensino-aprendizagem;
- V. Entrega protocolada da segunda versão do relatório;
- VI. Recolhimento e entrega para o professor orientador, do relatório e parecer do responsável pelo estágio, na instituição onde foi aplicado o projeto;
- VII. Entrega da versão definitiva do relatório para apreciação da Banca Examinadora;
- VIII. Apresentação e defesa pública do Trabalho de Conclusão de Curso I e II (licenciatura), estipulada para o mesmo ano letivo correspondente à execução do projeto;
- IX. Entrega da versão final ao Professor orientador, com as correções sugeridas pela Banca Examinadora.

Parágrafo único

Para participar da apresentação oral e defesa pública do TCC – Licenciatura II, o aluno deverá protocolar, junto com a versão do relatório para a banca final, sua ficha de controle, com pelo menos 5 orientações comprovadas com assinaturas do professor e aluno, a declaração do professor orientador de que está apto para tal, e um informativo A4 de acordo com o modelo fornecido pela Coordenação do TCC.

Artigo 16º

As fases de avaliação do TCC II – Licenciatura resultarão em notas com os seguintes pesos:

- I. Nota 1: Aplicação do Projeto para o público-alvo: peso 4, conferida pelo professor orientador/supervisor;
- II. Nota 2: Realização do relatório: peso 4, conferida pela banca examinadora;
- III. Nota 3: Apresentação oral, defesa pública e exposição do informativo A4 de acordo com o modelo fornecido pela Coordenação do TCC: peso 2, conferida pela banca examinadora.

Parágrafo único:

A média final do aluno será obtida mediante a seguinte fórmula:

$$\text{Média final} = (\text{nota 1} \times 0,4) + (\text{nota 2} \times 0,4) + (\text{nota 3} \times 0,2)$$

Artigo 17º

Será considerado aprovado nas disciplinas Trabalho de Conclusão de Curso II (licenciatura) o aluno que obtiver grau final igual ou superior a cinquenta (50), numa escala de zero a cem e que tenha na ficha de controle, de cada uma das disciplinas, pelo menos 5 orientações comprovadas com o professor orientador, juntamente com a declaração do professor atestando que o aluno está apto à banca final.

CAPÍTULO VIII – BANCA DE EXAME

Artigo 18º

A Banca de Exame terá dois membros, sendo assim constituída:

- I. Professor orientador como membro nato;
- II. Professor indicado pela Comissão Orientadora do TCC - Licenciatura.

Parágrafo primeiro

No caso de professor externo ao curso, o mesmo deverá possuir titulação mínima de mestre, podendo ser institucionalizado ou não.

Parágrafo segundo

No caso de impedimento do orientador por motivo de força maior, ele será substituído por um membro indicado pela Comissão Orientadora.

Artigo 19º

Compete aos membros da Banca de Exame:

- I. Analisar o relatório do Trabalho de Conclusão de Curso (licenciatura) e emitir parecer por ocasião de sua apresentação verbal e defesa pública;
- II. Fazer comentário verbal e arguir o aluno;
- III. Emitir parecer sobre a defesa pública e oral;
- IV. Analisar as correções feitas a partir das alterações solicitadas;
- V. Atribuir grau às fases do processo de avaliação relativas ao texto final, à apresentação oral, e ao informativo A4.

Parágrafo único

As decisões da banca são soberanas.

CAPÍTULO IX – TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (LICENCIATURA)

Artigo 20º

O Trabalho de Conclusão de Curso I e II (licenciatura) deverá ser realizado individualmente.

Artigo 21º

A realização do Trabalho de Conclusão de Curso I e II (licenciatura) está condicionada à assistência de um Professor orientador, sugerido entre os membros da Comissão Orientadora do TCC - Licenciatura e ratificado pela mesma.

Parágrafo primeiro

A não observância no disposto deste artigo impedirá o aluno de realizar o desenvolvimento e as apresentações do Trabalho de Conclusão de Curso I e II (licenciatura).

Parágrafo segundo

Caso seja necessário e a critério do Professor orientador, o aluno poderá valer-se de um consultor ou coorientador, não podendo, porém, atribuir-lhe o papel de orientador nem o de avaliador.

CAPÍTULO X - PROJETO

Artigo 22º

O aluno deverá apresentar projeto para elaboração do TCC – Licenciatura, identificado com o título, o nome do autor, contendo dados pessoais, primeira página do Currículo Lattes atualizado, a ser protocolado na Coordenação do Curso em prazo determinado por cronograma divulgado previamente.

Parágrafo único:

Só serão aceitos projetos que se enquadrem nas áreas de conhecimento declaradas pelos professores do Curso, como de seu interesse para supervisão.

Artigo 23º

Cada projeto deverá ser digitado em formato A4 (297 x 210 mm), segundo as *Normas para Apresentação de Trabalhos*, da UFPR, contendo os seguintes elementos:

- I. Folha de rosto;
- II. Apresentação;
- III. Objetivos gerais e específicos;
- IV. Justificativa, defendendo a importância do trabalho;
- V. Delimitação do problema;
- VI. Revisão bibliográfica preliminar, demonstrando conhecimento sobre o assunto proposto;
- VII. Plano metodológico preliminar;
- VIII. Cronograma de trabalho;
- IX. Bibliografia básica, capaz de atender às primeiras etapas do trabalho.

Artigo 24º

O resultado final do Trabalho de Conclusão de Curso II (licenciatura) deverá ser apresentado, contendo:

- I. Documento escrito, formato A4, em um exemplar obrigatório, destinado à Coordenação do curso de Artes Visuais, após ter obtido a nota final, com imagens documentais sobre a realização do projeto, em versão impressa e digital (mídia CD);
- II. Vídeos, software, material didático desenvolvido e outros que colaborem para uma melhor apresentação do trabalho, quando for o caso.

Artigo 25º

O documento escrito do Trabalho de Conclusão de Curso I e II (licenciatura), em tamanho A4, deverá conter as seguintes partes, de acordo com as Normas para Apresentação de Trabalhos da UFPR:

- I. Capa;
- II. Folha de rosto;
- III. Termo de aprovação;
- IV. Dedicatória (opcional);
- V. Agradecimentos (opcional);
- VI. Sumário;
- VII. Lista de tabelas, ilustrações e abreviaturas e/ou siglas e/ou símbolos (quando necessário);
- VIII. Resumo;
- IX. Abstract (opcional);
- X. Texto;
- XI. Apêndice ou anexo (documentos como: parecer do responsável pelo local onde foi aplicado o projeto, a lista de assinaturas, dos encontros do aluno com o professor supervisor, entre outros);

- XII. Glossário (quando necessário);
- XIII. Referências bibliográficas;
- XIV. Índice (quando necessário);
- XV. Contracapa.

Artigo 26º

O texto, item X, do artigo anterior, deverá atender à seguinte orientação metodológica, contemplando as observações do supervisor no decorrer do processo:

- I. Introdução (revisão bibliográfica, objetivos, descrição do conceito, justificativa, etc.);
- II. Descrição geral do local do estágio (histórico, descrição física, público-alvo, condições particulares, etc.);
- III. Descrição das atividades desenvolvidas (informando o total de horas em cada atividade, detalhando cada fase ou etapa do estágio);
- IV. Descrição dos processos técnicos ou de outras particularidades observadas;
- V. Discussão sobre a metodologia adotada para os procedimentos pedagógicos;
- VI. Alocação de recursos (quando necessário);
- VII. Considerações finais e recomendações (avaliação das limitações, discussão dos resultados) que devem incluir referência ao aproveitamento do estágio.

Artigo 27º

São critérios para a análise do Trabalho de Conclusão de Curso I e II (licenciatura) – documentos escritos:

- I. Clareza, consistência e objetividade do texto;
- II. Compatibilidade com os objetivos do curso;
- III. Profundidade das discussões teóricas;
- IV. Pertinência das informações veiculadas e coerência das mesmas com o tema proposto;
- V. Escolha e bom aproveitamento das fontes para a pesquisa e do material colhido por ocasião da aplicação do projeto;
- VI. Obediência às normas técnicas de elaboração de trabalhos científicos;
- VII. Adequação do texto à norma culta da língua portuguesa;
- VIII. Contribuição do trabalho para o meio social e intelectual.

CAPÍTULO XI – APRESENTAÇÃO ORAL, DEFESA PÚBLICA E EXPOSIÇÃO DE INFORMATIVO

Artigo 28º

A defesa pública e oral do relato de Trabalho de Conclusão de Curso I e II (licenciatura) deverá acontecer, obrigatoriamente, nas instalações da Universidade Federal do Paraná, em data, hora e local a serem divulgados pelo Coordenador do TCC - Licenciatura, e respeitando estritamente seguinte cronograma:

- I. 20 minutos para a apresentação do autor;
- II. 20 minutos para comentários e arguição dos membros da Banca de Exame (10 minutos para cada um);
- III. 10 minutos para a defesa do autor;
- IV. 10 minutos para reunião da banca examinadora.

Artigo 29º

O informativo referente ao TCC será exposto durante a semana de bancas dos TCC. Sua dimensão será em papel sulfite A4 e terá de conter, obrigatoriamente, o título do trabalho, os nomes do aluno e do orientador, o resumo da pesquisa, palavras-chave, data e local da defesa pública, e deverá estar em conformidade com o modelo fornecido pela Coordenação do TCC.

Artigo 30º

São critérios para a análise da apresentação oral e defesa pública:

- I. Fluência e clareza na exposição das ideias;
- II. Qualidade dos conteúdos apresentados;
- III. Seleção e uso do material de apoio;
- IV. Respeito ao cronograma estipulado para a apresentação;
- V. Coerência do conteúdo apresentado oralmente com o documento escrito.

Parágrafo único

O aluno que optar por utilizar equipamentos da UFPR por ocasião da apresentação oral será responsável pelo manuseio e pela integridade física dos mesmos.

CAPÍTULO XII – DIREITOS AUTORAIS

Artigo 31º

São garantidos todos os direitos autorais a seus autores, condicionados à citação do nome do professor orientador, toda vez que mencionado, divulgado, exposto e publicado.

Artigo 32º

Os direitos de propriedade intelectual do projeto referente a Trabalho de Conclusão de Curso I e II (licenciatura), no caso de venda, deverão estar estipulados em contrato assinado entre três partes, respectivamente, seu autor, o professor orientador e a Universidade Federal do Paraná.

CAPÍTULO XIII – PLÁGIO

Artigo 33º

Considera-se plágio quando o trabalho incorrer nos seguintes vícios:

- I. Quando, intencionalmente ou não, são usadas palavras ou ideias de outro autor, sem o devido crédito, bastando para caracterizar o plágio a presença de 15 (quinze) ou mais linhas nesta situação, contínuas ou não, no todo do TCC;
- II. Quando dá crédito ao autor, porém, intencionalmente ou não, utiliza-se palavras exatamente iguais as dele, sem indicar a transcrição com o uso de aspas ou recuo de texto, bastando para caracterizar o plágio a presença de 15 (quinze) ou mais linhas nesta situação, contínuas ou não, no todo do TCC;
- III. Não será considerado crédito ao autor a mera denotação da sua referência ao final do TCC, no capítulo destinado às referências bibliográficas, sendo necessária também a sua menção expressa quando da reprodução de suas ideias ou frases no trecho específico da monografia, conforme as normas acadêmicas;
- IV. No caso da presença de plágio, na forma dos incisos I ou II, em trechos correspondentes a menos de 15 (quinze) linhas, contínuas ou não, caberá apenas advertência ao aluno, sendo permitida a sua aprovação no tocante a este critério, ainda que sendo possibilitada a redução da nota.

Parágrafo único:

O plágio é ilícito administrativo, de caráter civil, que deve ser caracterizado em caráter objetivo, sendo irrelevante a verificação da boa-fé do autor.

Artigo 34º

A constatação de plágio por parte da banca examinadora ou do professor orientador por ocasião das avaliações formais implicará na reprovação sumária do aluno ou em advertência e redução da nota, conforme o artigo 33º.

CAPÍTULO XIV – DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 35º

Todos os casos omissos no presente regulamento serão resolvidos pela Comissão Orientadora do TCC.

Artigo 36º

Das decisões da Comissão Orientadora do TCC caberá recurso ao Colegiado do respectivo curso em última instância.

Artigo 37º

O presente regulamento entrará em vigor na data de sua aprovação pela Comissão Orientadora do TCC e homologação pelo Colegiado de Curso, sendo revogadas as disposições em contrário.